



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1670/2006

SÚMULA: Dispõe sobre a compensação de débitos junto ao IPASPMJ – Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiá e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a compensar os débitos confessados, pelo IPASPMJ – Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiá, no valor de R\$ 447.562,22 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), tendo em vista que é credor de igual importância (Demonstrativo em Anexo).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguaraiá, em 25 de Julho de 2006.

PAULO HOMERO DA COSTA NANNI
Prefeito